



“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-lhe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-los para os presentes e futuras gerações.” CONAMA, Art. 225.

**ESTUDO DE IMPACTO
DE
VIZINHANÇA
(EIV)**

JAC FUNILARIA E PINTURA LTDA ME

**LONDRINA/PR
março/2015**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 OBJETIVO

1.2 JUSTIFICATIVA

2. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

2.1 LOCALIZAÇÃO

Figura 01: localização da área

Figura 02: Microlocalização do empreendimento

2.2 DESCRIÇÃO

2.2.1 RESUMO DESCRITIVO

3. CARACTERIZAÇÃO DA AREA DE INFLUENCIA DA OBRA

3.1. IDENTIFICAÇÃO DA AREA DE INFLUENCIA

Figura 03: Área Direta Afetada.

3.2. ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3. VALORIZAÇÃO IMOBILIARIA

3.4. GERAÇÃO DE TRAFEGO

3.5. DEMANDA DE TRANSPORTE PUBLICO

3.6. VENTILAÇÃO

3.7. RUIDO

3.8. EFLUENTE

3.9. RESÍDUOS

3.10. EMISSÃO ATMOSFERICA

4. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS

**4.1. ASPECTOS AMBIENTAIS POSITIVOS E MEDIDAS
POTENCIALIZADORAS**

**4.2. ASPECTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS E MEDIDAS
MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

5. CONCLUSÃO

6. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

7. ANEXOS

FOTOS

CADASTRA NACIONAL DE PESSOA FISICA

PARECER TECNICO SEMA 49311/2014

PLANTA DE ANEXAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO DO EMPREENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL: **JAC FUNILARIA E PINTURA LTDA ME**

CNPJ: **15.398.863/0001-36**

FONE **(43) 3339-6091.**

Jair Antônio da Costa

EXECUÇÃO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EIV

VALDECIR JOSE TORRES

Tecnólogo em Gestão Ambiental, CRA- PR nº 200 577.

Valdecir Jose Torres

FONE **43-3334-4616**

CELULAR **43-96052940**

1.1. OBJETIVO

O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV- segue as recomendações constantes da Lei Federal no. 10.257, aprovada em 10/07/2001 e em vigor desde 10 de outubro do mesmo ano (ver artigos 36 a 38). Esta lei, conhecida pelo nome de Estatuto da Cidade, regulamenta o Capítulo de Política Urbana da Constituição Federal de 1988, estabelecendo diretrizes gerais e apresentando instrumentos a serem utilizados pelos governos municipais e as comunidades locais.

Este estudo tem como objetivo atenuar os conflitos de uso e ocupação do solo, criando uma nova possibilidade de intermediação entre os interesses dos empreendedores urbanos e a população diretamente impactada, contemplando os

efeitos positivos e negativos do empreendimento quanto à qualidade de vida da população residente na área entorno e suas proximidades.

1.2. JUSTIFICATIVA

A identificação de aspectos, impactos, e suas respectivas medidas, não só contribui para a organização municipal, como também estabelecem diretrizes para os empreendedores obterem uma relação de harmonia com sua vizinhança.

A adequada implementação das ações que constam neste EIV envolve diversas partes interessadas, incluindo o empreendedor que deverá interagir com outros órgãos, no sentido de buscar a eficiente implementação das propostas apresentadas, com objetivo final de estabelecer a responsabilidade para a manutenção da ordem pública e do interesse social que regulam o uso da propriedade em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Assim, para o referente estudo foi necessário reconhecer e trabalhar as divergências, procurando soluções conjuntas. Solicitado por órgãos municipais competentes, o Estudo de Impacto de Vizinhança trouxe um novo instrumento de controle da Política Urbana disciplinado nos artigos 36 a 38 do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), é semelhante ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA), mas, voltado às questões urbanísticas. Para a elaboração do Estudo do Empreendimento, foram estabelecidas metodologias aplicadas no Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), sendo que a determinação de uso de cada metodologia foi específica para cada caso que se apresenta.

2. IDENTIFICAÇÃO

O empreendimento é destinado à prestação de serviço (Oficina de Funilaria e Pintura de Autos Personalização de para-choques e Retoques em Geral). Situado na Rua PEDRO BOTELHO DE RESENDE. 2511. Via Marginal à RODOVIA CELSO GARCIA CID – PR 445 JD BURLE MAX - CEP 86047-

COMPLEMENTO: Galpão, CIDADE: Londrina - Paraná DATA: 25 QUADRA: 05
LOTEAMENTO: Burle Max

2.1. LOCALIZAÇÃO

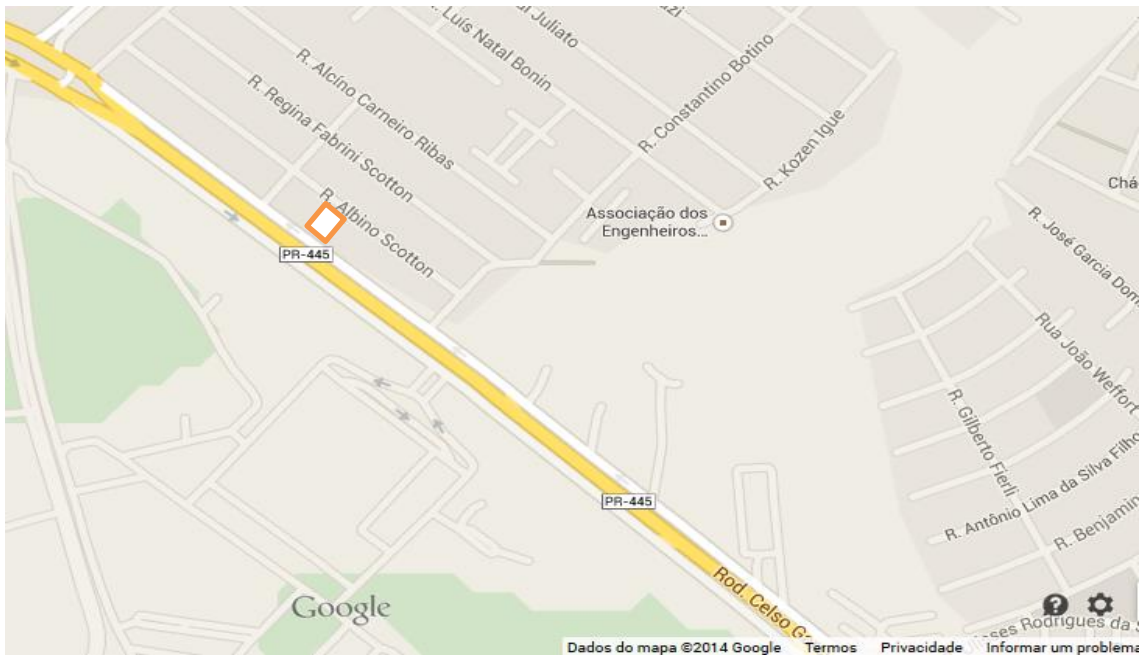


Figura 1 Localização da área e principais acessos.
Fonte: Google Maps.



Figura 1 Microlocalização do empreendimento.

2.2. DESCRIÇÃO

O empreendimento está registrado para a atividade de Funilaria Pinturas e recuperação de Para-choques de autos, O local terá funcionamento diário de 8 horas, sendo na parte da manhã no período das 08:00 às 12:00 horas, e no período da tarde das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, contando com 5 funcionários.

O local conta com uma parte da área coberta, impermeabilizada reservada para a produção e acondicionamento de autos e matéria prima. É utilizada água proveniente da SANEPAR cujo esgoto destinado para fossa séptica.

O empreendimento está situado à Zona Comercial Cinco (ZC-5) de acordo com a lei nº 7485 de julho de 1998. Contando com uma entrada para carga/descarga e espaço para manobras, tendo um pico de quatro cargas/descargas por dia, zona para estacionamento interno, visando além de diminuir o impacto de veículos nas vias do entorno, maior conforto aos funcionários. Por se tratar de residência e visto o baixo número de funcionários, conta com área suficiente para alimentação, higiene e descanso quando necessário.

2.2.1. RESUMO DESCRITIVO

O imóvel se localiza na região identificada como Zona Comercial Cinco (ZC-5), que de acordo com a Lei Municipal 7.485/98 está liberado para empreendimentos tipo Residencial (R), Apoio Residencial (AR), Comércio/Serviço (CS), Indústrias Virtualmente sem Risco Ambiental (IND 1.1), e se caracteriza da seguinte maneira: Na Zona Comercial 5, o lote e a edificação deverão obedecer às seguintes normas, além das de ordem geral:

- I - lote mínimo de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);
- II - frente e largura média de 15m (quinze metros), devendo os lotes de esquina ter no mínimo 20m (vinte metros);
- III - coeficiente de aproveitamento de 1,6 (um vírgula seis);
- IV - taxa de ocupação de 80% (oitenta por cento) da área livre do lote nos três primeiros pavimentos, inclusive o térreo, quando de uso comercial ou industrial, não ultrapassando a altura máxima de 9m (nove metros), e 50% (cinquenta por

cento) do lote nos demais pavimentos;

V - recuo de frente de no mínimo 5m (cinco metros), sendo os recuos laterais e o de fundo calculados de acordo com os artigos 43 e 44 desta lei, para os pavimentos acima de 9m (nove metros) de altura, a contar do nível do passeio junto às divisas laterais;

VI - em lotes voltados para rodovias oficiais o recuo do alinhamento será de 15m (quinze metros) no mínimo a contar da faixa de domínio;

VII - uso permitido para R, AR, CS, GRD, PGT E IND-1.1.

Parágrafo Único - A edificação destinada à habitação obedecerá às normas previstas para a Zona Residencial 3.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA OBRA

3.1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

O empreendimento está situado na Gleba Ribeirão Cambé, Rua, com limite lateral à Rua Amarílio Bicalho, 151, assim tem que, nas proximidades que possam ser impactadas, sejam formadas em sua quase totalidade por lotes, sendo todos construídos com barracões, em suas laterais e ao fundo por residências dissipação de ruídos.

Os impactos socioeconômicos na população residente do entorno é de suma importância, visto que os empregos gerados aqui, direta e indiretamente melhoram a qualidade de vida das pessoas envolvidas e entorno.



Figura 3: Área diretamente afetada.
Foto: google maps

3.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Apresenta um consumo de água em média 0,6 m³ por dia de água, parte deste valor sendo proveniente da rede de distribuição da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

3.3. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Durante a elaboração deste Estudo ficou evidenciado que as propriedades instaladas na Gleba Cafezal, foram construídas dentro dos limites e confrontações legais, suas construções obedecem a um bom padrão de qualidade e conservação, e obedecem ao zoneamento permitido pelo município, conforme já mencionado no item 2.2.1, características que tornam o ambiente da vizinhança devidamente equilibrado ambientalmente. Sendo os resíduos gerados devidamente destinados, o esgoto produzido coletado pela rede pública, as vias de acesso limpas, e pelas áreas de acesso estejam constantemente passando por melhorias, tudo isso vinculado com o emprego restrito a pessoas desta microrregião, faz com que o local se torne mais atrativo.

3.4. GERAÇÃO DE TRÁFEGO

Os acessos mais utilizados são a Rodovia Celso Garcia Cid – PR445 e a Rua José da Silva, essas são vias que suportam grande fluxo e de muita importância para o município.

A Rodovia Celso Garcia Cid apesar do grande movimento existente é tida como via de grande porte, assim capaz de absorver os impactos gerados pelo tráfego dos caminhões e veículos ao local em questão.

Foi evidenciado que JAC FUNILARIA conta com estacionamento interno, onde as pessoas destinadas ao empreendimento podem deixar seus veículos, não sendo necessário deixar nas vias públicas, minimizando este possível impacto. Os funcionários são contratados levando em conta a proximidade com o local, sendo assim todos vizinhos e não necessitando de transporte público nem privado, se locomovendo a pé para o local em questão.

3.5. DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO

O presente estudo constatou que a empresa de transportes coletivos LONDRISUL,

904 – Acapulco – Via Shopping Catuaí, saída a cada 30 minutos do terminal, esta **possui parada na Rua PEDRO BOTELHO DE RESENDE. 2511;**

3.6. VENTILAÇÃO

De acordo com o Plano Diretor Participativo de Londrina, a cidade apresenta ventos sob uma média anual de 2,4 m/s, direção Leste.

A região consta com seus lotes todos constituída com barracões, assim não possui construções de altura elevada, assim, pode-se afirmar que não há consequências negativas que poderiam gerar quaisquer tipos de incômodos.

3.7. RUÍDO

De acordo com a planta em anexo, a ocupação dos terrenos no entorno é de maneira dispersa, assim, a produção não apresenta uma geração de ruído incômodo na vizinhança, e este, que seria um possível impacto negativo, não deve ser considerado.

A carga/descarga de caminhões não é uma atividade geradora de grandes ruídos.

3.8. EFLUENTES

É gerado um despejo diário de 0,6 m³ por dia, sendo ele proveniente de esgoto sanitário resultante do uso da água em função de hábitos higiênicos e necessidades fisiológicas e no processo de produção, este destinado para fossa séptica.

3.9. RESÍDUOS

O empreendimento possui 3 (três) tipos de destinação aos resíduos.

Os resíduos provenientes de matérias primas são reaproveitados e destinados novamente à produção.

As latas e materiais plásticos são devidamente esvaziados, limpos e destinados para a coleta seletiva de recicláveis.

Os resíduos do escritório (papéis, embalagens plásticas e copos plásticos), são estimados em 0,1 m³ por dia, e destinados para a coleta seletiva de recicláveis.

Até a realização da coleta, o acondicionamento destes resíduos deverá ser em local limpo e seco, para a não ocorrência de odores e proliferação de insetos e animais. Os resíduos produzidos são acondicionados em latões assim não tendo contato com o solo e também para que não ocorra o acúmulo de água até o carregamento e destinação.

3.10. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

De acordo com o parecer técnico da SEMA, o empreendimento possui características poluentes desprezíveis, não impactando assim em liberação de emissões.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS

Tendo em base o PARECER TÉCNICO 343/2014-SEMA, assinado por Paulo Cesar Dolibaina Diretor técnico Matrícula 14.119-4 e a Secretária Municipal do Ambiente Maria Silva Cebulski Matrícula 15.152-1, em anexo, o empreendimento em questão classifica-se como Indústria Virtualmente Sem Risco Ambiental (I-1), uma vez que apresenta quantidade desprezível de poluentes do ar, água e solo. Assim, como pedido pela Secretaria Municipal do Ambiente, o requerente solicita o parecer favorável junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, e descreve abaixo alguns impactos positivos e negativos.

4.1. ASPECTOS AMBIENTAIS POSITIVOS E MEDIDAS POTENCIALIZADORAS.

ASPECTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS TOMADAS
Geração de Empregos e Beneficiamento da Economia Local e Regional	Mão de obra preferencial ao entorno
Valorização Econômica	Aumento de recursos locais
Uso racional da água	Reuso da água de chuva para produção
Resíduos Industriais	Limpeza e destinação correta

4.2. ASPECTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS E MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Pelas análises realizadas durante este Estudo, em especial quanto a atração de pessoas e de veículos gerada pela oficina, nos horários de trabalho, como também a geração de ruídos externos, constatou-se que, apesar da atividade estar mencionada na legislação municipal de forma genérica como Pólo Gerador de Tráfego e Gerador de Ruído, a Oficina e Funilaria JAC não se enquadra como PGT por não ser um empreendimento de grande porte capaz de produzir um grande número de viagens de modo a causar reflexos negativos na circulação viária em seu entorno, tais como prejuízos na acessibilidade da região ou na segurança de veículos e pedestres.

Também não se enquadra em GRN, pois não possui atividade que gere sons ou ruídos no horário compreendido entre as 22:00hs e às 06:00hs do dia seguinte.

5. CONCLUSÕES

Considerando que o empreendimento não se enquadra como PGT e GRN, que não causa impacto ambiental significativo na região, não acarretam

investimentos públicos e, considerando, ainda, que o uso da infraestrutura existente na região é compatível com a demanda gerada por suas atividades, conclui-se que o funcionamento da Oficina e Funilaria JAC no local é viável.

6. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA Avenida Duque de Caxias, 635 Jardim Mazei II CEP 86015-901 fone (43) 3372-8400 Londrina – Paraná
ippul@londrina.pr.gov.br.

DIRETORIA EXECUTIVA RESOLUÇÃO Nº 01, de 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

ABNT NBR 9.646. Projetos de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário, Associação Brasileira de Normas Técnicas, 1986.

ABNT NBR 10.004. Resíduos Sólidos – Classificação, Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2004.

ABNT NBR 13.969. Tanques Sépticos – Unidades de Tratamento Complementar e Disposição Final dos Efluentes Líquidos – Projeto, Construção e Operação, Associação Brasileira de Normas Técnicas, 1997.

ABNT NBR 10.151. Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade. Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2000.

7 ANEXOS

7.1. FOTOS







7.2. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FISICA

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.398.863/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2012	
NOME EMPRESARIAL J A C FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PEDRO BOTELHO DE REZENDE	NÚMERO 2511	COMPLEMENTO	
CEP 86.047-780	BAIRRO/DISTRITO JD BURLE MARX	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/05/2014 às 13:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

7.3. PARECER TÉCNICO SEMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Secretaria Municipal do Ambiente

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL 343/2014 – SEMA

Processo: 49311 / 2014
Requerente: J A C Funilaria e Pintura LTDA ME
Assunto: Parecer Técnico Ambiental para Alvará de Licença.
Local: Rua Pedro Botelho de Rezende, 2511.

Relatório de Vistoria:

Em vistoria realizada em 06/06/2014 constatou-se que:

- Trata-se de uma empresa de funilaria e pintura.
- A empresa armazena peças e partes de automóveis em galpão coberto e impermeabilizado para manutenção.
- A água para consumo humano é proveniente da rede pública de abastecimento, e o efluente líquido sanitário é encaminhado para rede coletora de esgoto;
- Os resíduos sólidos comuns são encaminhados à coleta pública.
- Os materiais recicláveis são encaminhados a empresas licenciadas.
- O Óleo lubrificante é armazenado em tambor fechado e posteriormente coletado por empresa licenciada para seu recebimento;
- A pintura é realizada em cabine de pintura.
- O entorno é caracterizado por comércio.

Parecer:

Não há óbices ambientais junto a esta Secretaria quanto ao funcionamento da Empresa, desde que obedecidas as condicionantes constantes deste parecer.

A empresa é obrigada a atender às seguintes condicionantes, sob pena de aplicação de sanções administrativas:

- Esteja de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, através de parecer favorável do IPPUL – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina;
- A emissão de ruídos provenientes do funcionamento dos equipamentos deverá atender as normas NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade e NBR 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Deverá terminar o isolamento da cabine de pintura;
- Todos os resíduos deverão ser destinados a empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente para o recebimento destes;
- Nenhum resíduo deve ser armazenado a céu aberto;
- Não poderá realizar atividade de lavagem de peças ou materiais com óleo lubrificante, solvente, tinta ou material contaminante;
- Caso ocorra alteração na natureza e/ou volume produtivo da atividade descrita, deverá ser solicitado novo parecer junto a esta Secretaria;
- Seja respeitada a legislação ambiental em vigor e aplicável ao caso em questão.

Paulo Cezar Dolibaing
Biólogo / Diretor Técnico
Matrícula 14.119-4

De acordo e autorizado:


Londrina, 13 de Junho de 2014.

Jonas Henrique Pugina
Biólogo – CRBio 66635/07 – D
Matrícula 15.152-1

Maria Silvia Cebulski
Secretária Municipal do Ambiente

7.4. HABITE-SE

Rua: Pedro Botelho de Rezende 2511

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

TERMO DE VISTO DE CONCLUSÃO

“HABITE - SE”

HABITE-SE N.º : **383**

PELO PROCESSO N.º **12.225/07** CONCEDEMOS O **“VISTO DE CONCLUSÃO”** PARA A OBRA CONSTANTE DO PROJETO APROVADO EM **29/01/07** SOB N.º DE ORDEM **207** TENDO O REFERIDO IMÓVEL AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

PROPRIETÁRIO: **Hélio Peralta**

ÁREA CONSTRUÍDA: **200,00m²**

ÁREA DO TERRENO: **250,00m²**

TIPO DE CONSTRUÇÃO: **Barracão Comercial em Estrutura de Concreto Pré Moldado**

N.º DE PAVIMENTOS: **01**

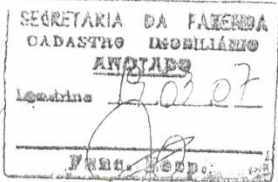
LOTEAMENTO: **Jardim Burle Marx**

QUADRA: **05**

DATA: **25**

OBS.:

VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DA P.M.L.
LONDRINA, aos **14** de **Março** de **2007**.



DIRETORIA DE APROVAÇÕES E PROJETOS

39TU - 06 03 02 55 3060 20 001

7.5. CERTIDÃO DE ÓBICE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



CERTIDÃO DE ÓBICE Nº 009/2015

Quanto ao Uso e Ocupação do Solo

Atendendo ao requerido por **J A C FUNILARIA E PINTURA LTDA – ME**, referente ao Processo SIP PML nº 128958/2014, para fins de alvará, **certifico** que a data 25 da quadra 05 do Jardim Burle Marx da Gleba Ribeirão Cambé, voltada para a Rua Pedro Botelho de Rezende (via marginal à Rodovia Celso Garcia Cid – PR-445), pertence à Zona Comercial Cinco (ZC-5) de acordo com a Lei nº 7485 de 20 de julho de 1998.

Usos permitidos:

- residencial;
- apoio residencial;
- comércio / serviços
- atividade geradora de ruído diurno;
- polo gerador de tráfego;
- industrial 1.1.

Obs.: Ind.1.1 são atividades que apresentam ausência ou quantidade desprezível de poluentes do ar, da água ou do solo e não enquadradas nas categorias I-2, I-3, I-4 ou I-5.

Trata-se de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; com área construída de 200 m².

Portanto não existe óbice quanto ao uso e ocupação do solo de acordo com o inciso XVIII do Art. 1º e inciso III do Art. 3º do Decreto nº 833, de 24 de Junho de 2014 e, desde que aprove o Estudo de Impacto de Vizinhança (E.I.V.).

Obs.1: Apresentar o E.I.V. – Estudo de Impacto de Vizinhança conforme Art. 262º da Lei nº 11.468/2011, combinado com Art. 154º e Art. 173º da Lei nº 10.637/2008, ficando o Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Funcionamento condicionados à execução das obras de mitigação, compatibilização e compensação estipuladas pelo E.I.V., conforme §2º e §3º do Art. 156º da Lei nº 10.637/2008;

Obs.2: A referida lei vigente que solicita o E.I.V. - Estudo de Impacto de Vizinhança para esta atividade, não especifica o porte mínimo ou máximo das empresas que devem apresentar o estudo, assim pelo princípio da legalidade administrativa, não é possível dispensar a apresentação do mesmo.

- A emissão deste documento não implica no reconhecimento pela prefeitura do direito de propriedade do terreno.
- Esta certidão não atesta quanto à regularidade do lote e de possíveis edificações sobre o mesmo.
 - Para aprovação de edificações para fins urbanos deverá atender ao artigo 77 da Lei Municipal 7485/1998.
 - Para a utilização de edificações para atividades urbanas deverá ser averiguada a regularidade e compatibilidade da mesma com a atividade a ser desenvolvida (parâmetros urbanísticos, vagas de estacionamento, etc).
- Esta certidão não isenta das exigências contidas nas demais leis vigentes.
- Esta certidão tem validade por 12 meses a partir da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

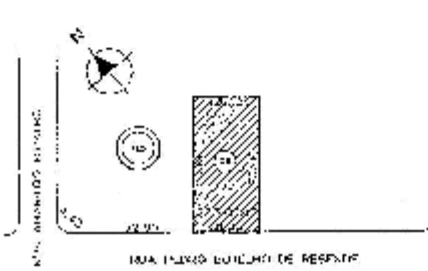
Londrina, 27 de janeiro de 2015.


Juliana Alves Pereira Tomadon
Gerente de Planejamento Físico Territorial


Maira Tito
Diretora de Planejamento Urbano

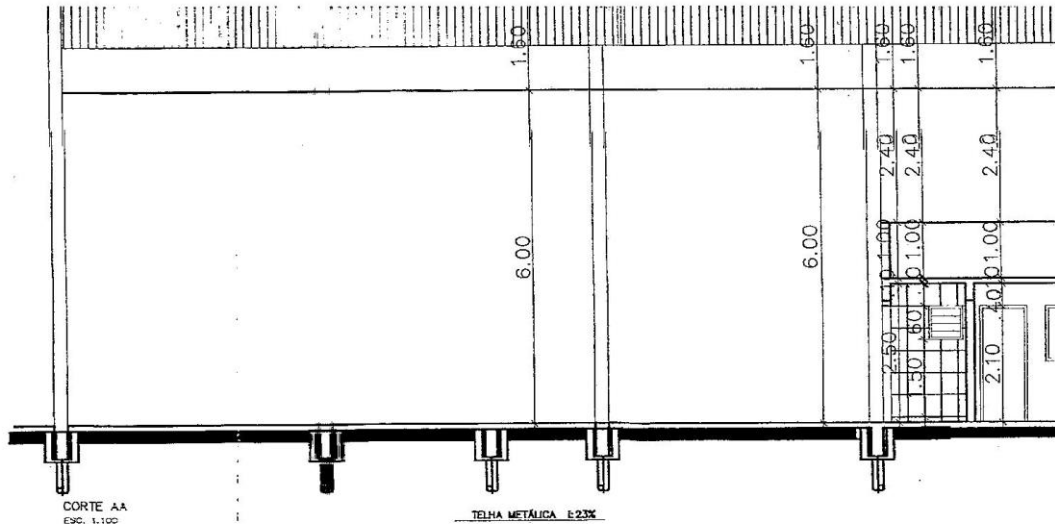
7.6. PLANTA

ASSUNTO PLANTA CORTES/ FACHADA	PRONCHIA N. ÚNICA	ESCALA 1:100
TÍTULO DA CONDIÇÃO CONSTRUÇÃO DE UM BARRAÇÃO COMERCIAL EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO	ASSUNTO ZC5	COEF. DE APROVEITAM. 0.80
LOCAL DA OBRA DATA 25 QUADRA 05 - JD. BURLE MARX - LONDRINA - PR	DATA DO PROJ. E.O. 21/01/07	TAXA DE OCUPAÇÃO % 80%
PROPRIETÁRIO HÉLIO PERALTA	CPF/CNPJ 043.688.789.19	

SITUAÇÃO 37/ ESCALA  UMA ÚNICA UNIDADE DE RESERVA	Declaro que a elaboração do projeto não implica no reconhecimento, por parte do proponente, do direito de propriedade do terreno.
	<p>Proprietário: <i>Hélio Peralta</i></p> <p>Assessor Técnico de Projeto: <i>Rosângela Aparecida de Souza</i></p> <p>Assessor Técnico de Projeto: <i>Rosângela Aparecida de Souza</i></p>

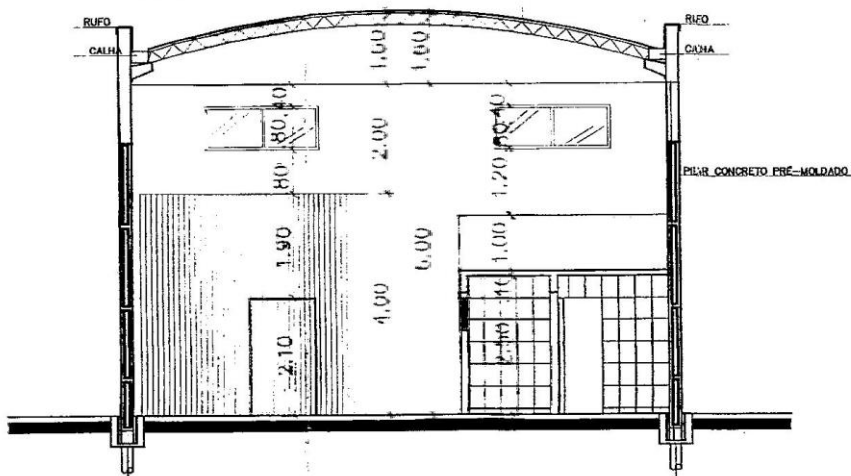
QUADRO DE ÁREAS TERRENO 250,00 M ² A CONSTRUIR 200,00 M ² ÁREA DE RESERVA 50,00 M ²	ESPAÇO RESERVADO PARA ANOVAÇÃO
	

ESPAÇO RESERVADO PARA A INOVAÇÃO 	ESPAÇO RESERVADO PARA ANOVAÇÃO 
---	---



CORTE AA
ESC. 1:100

TELHA METÁLICA E23X

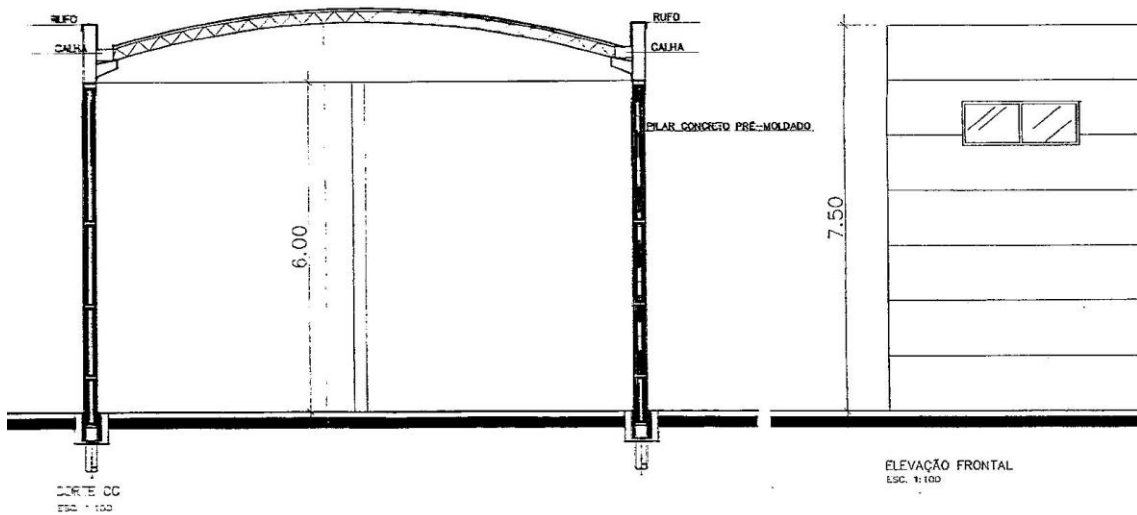


CORTE BB
ESC. 1:100

TELHA METÁLICA E23X

ESPECIFICAÇÃO	LARGURA
P1	3,09 M
P2	1,20M
P3	0,60M
P4	0,70M
J1	2,00 M
J2	1,90 M
J3	0,60 M

OBS: O PROJETO ATENDE DE NECESSIDADES ESPECU



CORTE CC
ESC. 1:100

ELEVÇÃO FRONTAL
ESC. 1:100



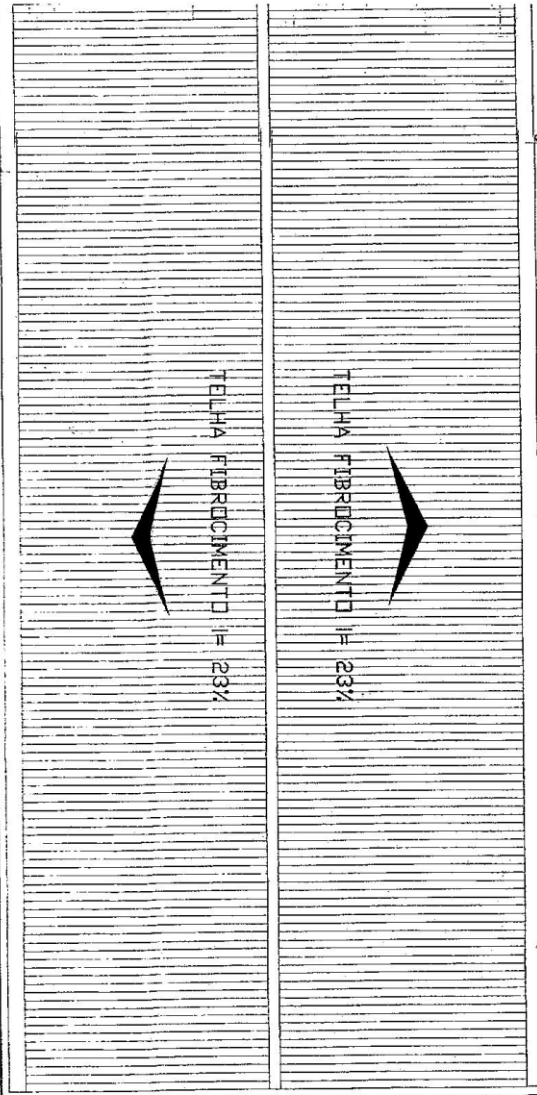
CALHA L= 30 M DE LARGURA

CALHA L= 30 M DE LARGURA

DE ESQ. ABRAS

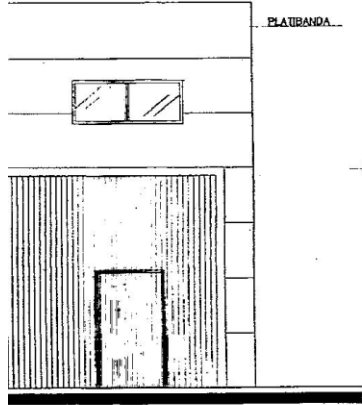
ALTURA	ESPECIFICAÇÕES
4.00 M	CORRER METÁLICA
2.10 M	ABRIR METÁLICA
2.10 M	ABRIR MADEIRA
2.10 M	ABRIR MADEIRA
0.80 M	BASCULANTE METÁLICA
1.00 M	BASCULANTE METÁLICA
0.80 M	BASCULANTE METÁLICA

AS (ABN 90503) EM RELAÇÃO À ACESSIBILIDADE DE



19.70

25.00



PLATIBANDA

SUMIDURO

RECUO
SEM NO
RECUO

40.50

10.00

9.10

1.15

5.00

4.38

4.38

PASSEIO

REBAIXO DE GUIA

LOCAÇÃO E COBERTURA
ESC. 1: 100

pl